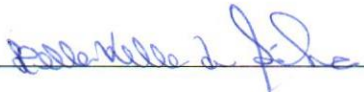


DECLARAÇÃO

Eu, Hellen Kellen da Silva venho através deste, relatar para os devidos fins, que Agência do Trabalhador de Porecatu encontra-se com os seus serviços suspensos devido ao estado de calamidade na qual se encontra. Com as fortes chuvas ocorridas em nossa região, o telhado da agência cedeu causando assim, graves infiltrações e goteiras em todo o prédio.

Porecatu, 18 de outubro de 2021



HELLEN KELLEN DA SILVA

GERENTE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Administração
 Requerente: Arilda Batista Araujo

Data: 18/10/2021

JUSTIFICATIVA: Troca estrutural, telhas e demais mão de obra necessárias para Secretaria

licito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Prestação de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Menor Valor	VALOR TOTAL
1	Substituição telhado Secretaria-SINE contemplando troca estrutural, telhas e demais mão de obra que se fizerem necessários	SV	1	R\$ 17.200,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.460,00	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00
TOTAL								R\$ 17.200,00

dados complementares obrigatórios:

razo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA
 local para entrega: Conforme solicitação da secretaria
 responsável pela descrição do objeto: Hellen Kellen da Silva
 responsável pela pesquisa de preço: Hellen Kellen da Silva
 fiscal do Contrato: Hellen Kellen da Silva

Garantia: 12 meses
 Vigência do Contrato: 12 meses

Requerente

Reserva de Saldo: _____
 Desdobramento: _____
 Programa: _____

(x) Próprio () Convênio
 condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

em, ___/___/___

recebi em, ___/___/___

Prefeito

Comissão de Licitação

Arilda Batista Araujo
 Secretária de Fazenda



DEPÓSITO CONSTRUARTS

BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA.

CNPJ-MF 13.019.868.0001/85 Inscrição Estadual: 90.543.530-72

Rua Iguazu nº 377 - Centro - CEP 86.160-000 - Porecatu - Paraná

Telefone (43) 3623-1206 - E-mail: deposito_construararts@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU PR

Rua Barão do Rio Branco 344

ORÇAMENTO

Troca de telhado SINE - Rua Presidente Kennedy 407

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO TELHADO SECRETARIA-SINE	Un	1	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.200,00

Porecatu(PR), 11 de OUTUBRO de 2021.

BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA
DEPÓSITO CONSTRUARTS

Adilson de Souza

RG 4.605.182-3 SSP - PR, CPF 622.359.239-68

Rua Barão do Rio Branco, 317

Porecatu - PR

Dados Bancários:

Barrueco Souza & Souza Ltda

Banco do Brasil S/A.

Agência: 0441-3

Conta Corrente: 21.839-1

13.019.868/0001-85

BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA

Rua Iguazu, 377 - Loja
CEP 86160-000

PORECATU - PR

EMPRESA: APS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ: 29.783.678/0001-70
ENDEREÇO: Rua Urbano Lunardelli, nº 29
CIDADE/CEP: Porecatu - PR - 86.160-000

ORÇAMENTO

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Porecatu
CPF/CNPJ: 80.542.764/0001-48
ENDEREÇO: Porecatu-PR
SERVIÇOS: Troca de Telhado Prédio SINE
LOCAL: Município de Porecatu

Nº	FUNÇÃO	QTD	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Troca Telhado Prédio SINE	1	17.500,00	17.500,00
TOTAIS				17.500,00

Porecatu - PR, 14 de Outubro de 2021

Válido por 60 dias

APS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
29.783.678/0001-70



BARROS ENGENHARIA

D A BARRO ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS – ME
24.028.563/0001/56

Porecatu, 13 de outubro de 2021

ORÇAMENTO Nº055/2021

À
Prefeitura Municipal de Porecatu

REF.: Troca do telhado do Prédio do SINE

Prezado(s) Senhor(es),

Conforme solicitação de V.Sas., segue proposta técnica e comercial para a troca de todo o telhado do Prédio do SINE – Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, localizado na Rua Presidente Kennedy, nº 407, na cidade de Porecatu/PR.





BARROS ENGENHARIA

D A BARRO ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS – ME
24.028.563/0001/56

APRESENTAÇÃO

Fundada em 2016, a Barros Engenharia é uma empresa especializada no ramo da engenharia e segurança do trabalho que busca suprir as necessidades do mercado regional e nacional. Com qualidade, experiência técnica e comercial, juntamente com uma visão empreendedora e comprometida, a Barros Engenharia está preparada para atender clientes de pequeno, médio e grande porte, oferecendo sempre uma solução inteligente e econômica para quem precisa construir ou reformar.

A Barros Engenharia contribui de forma positiva para sua obra, com serviços realizados de acordo com normas e qualidade que prezamos dentro da nossa organização, realizamos uma excelente gestão de materiais de forma a trazer economia e segurança aos nossos clientes.

Buscamos estabelecer uma relação transparente com nossos clientes, oferecendo suporte através do atendimento diferenciado e personalizado.

Principais Serviços

- Projetos Arquitetônico; elétrico; hidráulico; estrutural em concreto armado, alvenaria estrutural e pré-moldados; estrutura metálica;
- Execução e acompanhamento de obras, tanto iniciais quanto reforma;
- Adequações Cíveis, reforços e recuperações estruturais;
- Ventilação e Exaustão Industrial, Comerciais e Hospitalares;
- Climatização, Pneumática e sistema de água gelada.

Diferenciais

- A BARROS ENGENHARIA é uma empresa de engenharia residencial, comercial e industrial, totalmente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA);
- Profissionais especializados;
- Atendimentos personalizados;
- Padronização e uniformização de pessoal e serviços;
- Agilidade, tranquilidade e segurança.





BARROS ENGENHARIA

D A BARRO ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS – ME

24.028.563/0001/56

Objetivo

- Troca do telhado do Prédio do SINE.

Proposta técnica

Serviços a serem executados conforme escopo apresentado em projeto.

1. troca de todo o telhado do Prédio do SINE – Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, localizado na Rua Presidente Kennedy, nº 407, na cidade de Porecatu/PR.

Proposta Comercial

Nosso preço global para a execução dos serviços é de R\$ 17.460,00 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).

Forma de pagamento

- Entrada de 50% e restante na entrega dos serviços;
- Outras formas de pagamento poderão ser negociadas.

Prazo para a execução

- O prazo para a execução dos serviços é de 60 (Sessenta) dias após a aprovação do orçamento.

Obrigações da contratada



BARROS ENGENHARIA

D A BARRO ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS – ME
24.028.563/0001/56

- Alimentação para funcionários e prestadores de serviços, além de despesas com combustíveis, pedágios, transportes;
- Supervisão Técnica durante execução da obra;
- Containers do almoxarifado e da coordenação da obra;
- EPI's e ART's.

Obrigações da contratante

- Fornecimento de ponto de Energia 220v e 110V;
- Acesso a Água potável;
- Fornecimento de caçambas e bota fora;

Informações adicionais

- As taxas do CREA-PR são de responsabilidade da BARROS ENGENHARIA;
- Após aprovado será elaborado relatórios de obra, referente ao andamento que será enviado semanalmente;
- Orçamento válido por 5 dias a partir da data deste documento. Caso queira fechar após o prazo, haverá uma nova avaliação e um novo orçamento.
- A BARROS ENGENHARIA está aberta a negociações dentro do prazo limite deste orçamento.

Certo de que faremos boas negociações, desde já agradeço.


David Anderson Barro
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-PR 144961/D

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00132

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERVI
Dotacao: 041220140.2.008.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

Cod.Reduzido
37

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	51.775,23
Valor Reservado	R\$	17.200,00
Saldo Atual	R\$	34.575,23

Manutencao telhado SINE.

Porecatu-Pr; 08.10.21

Espelho do Cadastro - I.P.T.U.

Cadastro.....: 125-0 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

001 - Número do Cadastro...: 125-0
002 - Proprietário.....: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
004 - Dec.Unif. Sudivisão.: SINE
006 - Cód. Logradouro.....: 10 RUA PRESIDENTE KENNEDY
007 - Endereço.....: RUA PRESIDENTE KENNEDY
008 - Número do Imóvel.....: 425
009 - Situação Cadastro...: 1 Ativo
010 - Código do Bairro.....: 1 CENTRO
011 - OBS: do Terreno.....:
012 - Compl. Lote(s).....:
014 - Tipo de Imposto.....: 1 Predial e Territ
016 - Incidência Tributári: 4 Isento Total
018 - Cód.Contribuinte.....: 80542764000148 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
020 - TELEFONE.....: 0-0
022 - Cód. Logra.Corresp...: 40 RUA BARÃO DO RIO BRANCO
024 - Número corresp.....: 344
026 - Cód. Bairro corresp.: 1 CENTRO
028 - Descrição do Bairro.: CENTRO
030 - Endereço correspond.: RUA BARÃO DO RIO BRANCO
032 - Matrícula CR Imóveis:
034 - Código do CEP.....: 86160000
036 - Cidade.....: PORECATU
038 - Sigla UF.....: PR Paraná
040 - Distrito.....: 1
042 - Setor.....: 1
044 - Quadra.....: 8
046 - Lote.....: 3
048 - Zona.....: 1
050 - Economia.....: 0
051 - Num.Unidade.....: 1
052 - Área do Terreno.....: 159,90
053 - Area Comp. Terreno..: 0,00
054 - Testada real.....: 12,00
056 - Testada Proj. Fdos...: 13,32
058 - Edificações Terreno.: 3 Construído
060 - Topografia.....: 4 Plano
062 - Localização terreno.: 5 Meio de quadra
064 - Pedologia.....: 2 Normal
066 - Estrutura da Edif...: 2 Alvenaria
068 - Tipo de Edificação...: 2 Casa
069 - Área contruída.....: 132,00
070 - Caracterização Edif.: 2 Isolada
072 - Situação Edificação.: 2 Bom
074 - Utilização.....: 6 Ed.Público
078 - Estado de Conserv...: 3 Acabamento de 2ª
080 - Parede/Tipo.....: 2 Alv.Tijolos/Blocos
082 - Cobertura.....: 5 Laje
084 - Forro.....: 1 Laje
086 - Piso Living.....: 6 Cim./Tij.Rejuntado
088 - Revest.Externo.....: 3 Pintura comum
090 - Instalação Sanitária: 3 Simples Completo
092 - Cozinha.....: 3 Barrada óleo
094 - Instalação Elétrica.: 1 Embutida
096 - Limpeza de ruas.....: 3 R. c/Pavim.
098 - Coleta de lixo.....: 4 Prest.Serviço

Espelho do Cadastro - I.P.T.U.

099 - Proc. Administrativo...:
100 - Conserv.Calçamento...: 2 Asfalto
102 - Iluminação Pública...: 5 Sódio
104 - Combate à Incêncio...: 1 *
106 - Esgoto.....: 1 Sim
108 - Telefone.....: 1 Sim
110 - Meio-Fio.....: 1 Sim
112 - Calçamento.....: 1 Sim
114 - Água.....: 1 Sim
116 - Ilum.Pública.....: 1 Sim
118 - Galeria Pluvial.....: 1 Sim
120 - Muro.....: 1 Sim
122 - Limpeza Pública.....: 1 Sim
124 - Paredes.....: 1 Sim
126 - Pintura externa.....: 1 Sim
150 - Ajuizado.....: 2 Não
160 - N. Processo Judicial:
170 - est p/. cons.....: 2
180 - cons p/. est.....: 2
181 - Valor do Tributo.....: 0
182 - Valor Venal Tereno...: 0,00
183 - Valor Venal Construç: 0,00
184 - V.Venal Imovel-IPTU.: 0,00
185 - Valor Imp. Predial...: 0,00
186 - Valor Imp Territ....: 0,00
187 - Vlr. Tx. Cons. Vias..: 0,00
188 - Vlr.Tx. Col. Lixo...: 0,00
189 - Vlr.Consc.Calçamento: 3,12
190 - Vlr.Iluminaç Publica: 0,00
191 - Vlr.Taxa Expediente.: 10,00
192 - VALOR TRANSMIS.ITBI.: APÓS O VENCIMENTO; JUROS DE 1% AO MÊS E
193 - Mensagem p/ o carn...: MULTA DE 10% APÓS O VENCIMENTO
194 - Mensagem de Débito...: N PARCELA IPTU PAGA
195 - Ano Loteamento.....: 2002
196 - Iluminação Publica...: N NÃO
197 - Faixa de Consoma KWH: 0 sem Lançamento
198 - CPF/CNPJ-CO-PROPRIET: 80542764000148
199 - CPF/CNPJ - PROPRIET.: 80.542.764/0001-48
200 - CO PROPRIETÁRIO.....:
201 - Compl.QD.....:
202 - Compl. N° Imóvel...:
203 - Valor Venal Terreno.: 0,00
204 - V.Venal Imovel-IPTU.: 0,00

Porecatu, 17 de Agosto de 2016
Ofício, nº 032/2016

Prezada Senhora:

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, todos os documentos solicitados referente a **REFORMA e TERMO DE CESSÃO DE USO DO IMÓVEL**, desta Agência do Trabalhador de Porecatu.

Certo de Vossa atenção desde já, nossos sinceros agradecimentos e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente;



JENILSON RAMALHO DA SILVA
Gerente

Ilma. Senhora:
NORMA PRISCILA HALUCH
DD. Técnica - Departamento do Trabalho - SEJU
Curitiba-Pr



PARANÁ

SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA



Porecatu, 21 de Outubro de 2014
Ofício nº 022/2014

Prezado Senhor:

De acordo com expresso recebido no dia 17/10/2014, sobre especificações de "tinta e piso". Vimos esclarecer que nossa Agência necessita na realidade de AMPLA REFORMA, sendo que apenas a pintura e reforma de piso não resolve, pois temos infiltrações nas paredes, sendo ainda maior problema no dia-a-dia a má divisão do espaço físico.

Queremos ressaltar que o imóvel onde está localizada a Agência foi cedida à SETS em meados do ano de 2006, assim esta SETS não teve despesas referente a aluguel.

Em visita do Supervisor da SETS o Sr. Luiz Donizeti Moraes e sua equipe no dia 26/06/2012, em nossa Agência, foram recepcionados pelo Prefeito Walter Tenan em seu gabinete, ficando acertado ACORDO DE MELHORIA NAS INSTALAÇÕES da Agência desde que o referido imóvel fosse repassado em comodato à Sets.

Sendo assim o Prefeito Walter Tenan tomou as providências cabíveis de acordo com documento em anexo.

Por tudo isto vimos solicitar com urgência a AMPLA REFORMA desde Imóvel e não apenas troca de piso e pintura.

Faz lembrar a este órgão o que nos foi solicitado foi atendido, esperamos agora a reciprocidade desta Secretaria.

Certos de vossa atenção desde já, nossos sinceros agradecimentos e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente;

WALTER TENAN
Prefeito Municipal

JENILSON R. DA SILVA
Gerente/Agência do Trabalhador

Ilmo. Senhor:

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

DD. Secretário - Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Curitiba-Pr

AGÊNCIA DO TRABALHADOR/SINE – Sistema Nacional de Emprego

e-mail. agporecatu@sets.pr.gov.br

Rua. Presidente Kennedy nº 425 – Centro

Fone: (043) 36231938 – Fax. (043) 36233538



REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO

COMARCA DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO "2"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA N.º 2.731.- DATA 20 de Maio de 1987.-

FOLHA N.º 01.-

ANOTAÇÕES

Uma área de terras urbana, consistente do Lote nº 3-A (tres-A) da quadra 08 (oito) desta cidade de Porcatu, Estado do Paraná, com o total de 159,96 m² de área, contendo como benfeitoria um prédio comercial em alvenaria com 132,00 m² de construção, com frente para a rua Presidente Kennedy, e possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações: Pela frente confronta-se com a rua Presidente Kennedy, medindo 12,00 metros; pelo lado direito confronta-se com o lote nº 04 (quatro), medindo 13,33 metros; pelos fundos confronta-se com o lote nº 02 (dois), medindo 12,00 metros e pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote nº 03 (três), medindo 13,33 metros perfazendo assim a área total de 159,96 m². Havido pelo registro/matricula sob ns R-1/1974 de 10.11.83 e AV-2/1974 de 06.05.1987. PROPRIETÁRIO: OTACIO LIO PEREIRA e sua mulher NADIR FRASATO PEREIRA, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, ele comerciante, ela do lar, portadores das C. Ident. RG nºs 663.976-PR e 1.480.724-PR, inscritos no CTC nº 583, digo CTC nº 058.387.899-72, residentes e domiciliados na rua Egnaguí, nesta cidade de Porcatu-PR.- O referido é verdade e dou fé. Porcatu, 20 de maio de 1.987.-Bu, Jureta Creuza dos Santos Alves, Empregada Juramentada.-

R-1/2.731 - Por Escritura Pública de VENDA E COMPRA lavrada aos 08 de maio de 1.987, no Livro 048 fls. 042, pelo Tabelionato de Leacir Celso Gomes, deste Distrito e Município e Comarca de Porcatu, Estado do Paraná; o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na rua Barão do Rio Branco, 344, Porcatu-PR, inscrita no GG/MF nº 80542764/0001-48, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Jabur, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da G.I. RG nº 439.625-PR, CTC 004.345.589-15, -/

Continua no Verso

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste

ofício Art. 19-§1 leis 6045 de 31/12/73 com 2 páginas

Porcatu 17/08/2016 - 09:27

Godo Iancelli Rodini-CPF 02449190953-Registador
 Gilda Rodrigues Cunha Rodini-CPF 60919108920 -Esc. de ofício
 Emília Lopes da Silva-CPF 059.860.339-57-Esc. de ofício
 Sandro Rogério Tonel Gonzaga - CPF 017.839.619-29
 Cícilia Tome Jesus Rodini - CPF n. 879.192.739-00-Esc. de ofício
 Godo Iancelli Rodini Junior-CPF 78871000978-Esc. de ofício

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 2.731.-

ANOTAÇÕES

CIG nº 004.345.589-15, residente à rua Sidney Ninho, 501, Porcaturu-PR; por compra feita ao sr. Otacílio Pereira e sua mulher Nadir Frassato Pereira já qualificados acima. VALOR: Gz\$-560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzados). CONDIÇÕES: As da escritura. GR-4-ITBI constando a isenção de acordo com o Art. 19 da C.Federal e Art. 5º da Lei nº 5.464/66 expedida pela ag. de Rendas desta cidade de Porcaturu-PR. Foram apresentados demais documentos exigidos por Lei. Dist. nº 090.- VRG 3,8.- Custas: Gz\$-1.675,42.- Prenot.: Gz\$ 35,27.- OPD: Gz\$-85,53.- Serv.: Gz\$-1.625,16.- F. Penit.: Gz\$-325,03.- O referido é verdade e dou fé. Porcaturu, 20 de maio de 1.987.- *Felipe Creuza* dos Santos Alves, *Empresada Juramentada*.-

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
COMARCA DE PORCATURU - P.R. - CNPJ: 18.008.760/0001.321
Rua Barão do Rio Branco, 619 - Fone: (49) 3223-1650
Godofrancini Rodini - CPF 024.131.909-53 - Registrador
Esc. de Ofício
Gizela Rodrigues Cunha Rodini - CPF 669.131.089-20 - Esc. de Ofício
Emília Lopes da Silva - CPF 059.860.339-57 - Esc. de Ofício
Sandro Rogério Torres Gomaga - CPF 011.836.619-29 - Esc. de Ofício
Cícilia Tame Jesus Rodini - CPF 879.132.739-00 - Esc. de Ofício
Godofrancini Rodini Junior - CPF 788.710.009-18 - Esc. de Ofício

CONTINUA AS FOLHAS N.º

SELO DIGITAL Nº
5a6Lz . J9A5v . xajEu
Controle: Yt88t . YbAuz
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

e-mail: pmp@onda.com.br

Site: www.porecatu.pr.gov.br

CÓPIA

L E I Nº 1.560, de 18 de abril de 2013

AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER, EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 09 DE ABRIL DE 2013, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, à **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.439.192/0001-37, com sede à Rua Pedro Ivo, 750, 3º andar, centro, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, o imóvel abaixo descrito, constante da matrícula 2.731, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (cópia anexa), de propriedade do Município de Porecatu, para uso de atendimento ao público da Agência do Trabalhador, desta cidade.

DO IMÓVEL

Uma área de terras urbana, consistente do lote nº 3-A da quadra 8 desta cidade de Porecatu, com 159,96m², contendo como benfeitoria um prédio comercial em alvenaria com 132,00 m² de construção, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Presidente Kennedy, medindo 12,00 metros; lado direito para o lote nº 04, medindo 13,33 metros; fundos para o lote nº 02, medindo e lado esquerdo para o lote nº 3, medindo 13,33 metros.

Artigo 2º -A concessionária não poderá ceder no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, o objeto desta lei.

Artigo 3º -A habilitação ao instrumento de concessão de que trata esta lei é a conferida pelo artigo 17, § 2º, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 4º -Fica reservado ao Município de Porecatu o direito de fiscalizar as dependências prediais, objeto desta Lei, sem que necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

e-mail: pmp@onda.com.br

Site: www.porecatu.pr.gov.br

CÓPIA

Artigo 5º -Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em concessão de uso ficará a cargo da concessionária, inclusive todas as despesas com a sua manutenção.

Artigo 6º -A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção da concessionária fará o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Artigo 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (18.04.2013).


Walter Tenan
Prefeito



1.250,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
2.150,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
7.200,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
1.570,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.800,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
1.700,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
7.300,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
1.800,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
3.200,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
1.100,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
300,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
6.900,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
2.000,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
2.200,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
6.000,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
1.000,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
1.000,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
2.000,00	TRABALHO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO Nº 001/2013

O Município de Borrazópolis, no Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson Laranjeira, torna público e convida todos os interessados a apresentarem propostas para a aquisição de...

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ

Sr. Diego Valério, Prefeito Municipal de Borrazópolis, Estado do Paraná, BATERICO & DISPENSA Nº 42/13, visando a aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

Sr. Diego Valério, Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, BATERICO & DISPENSA Nº 42/13, visando a aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2013

CONTRATO Nº 0001/2013

CONTRATO Nº 0001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO Nº 001/2013

O Município de Borrazópolis, no Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson Laranjeira, torna público e convida todos os interessados a apresentarem propostas para a aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

Sr. Diego Valério, Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, BATERICO & DISPENSA Nº 42/13, visando a aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2013

CONTRATO Nº 0001/2013

CONTRATO Nº 0001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

1.000,00	1.000,00
2.000,00	2.000,00
3.000,00	3.000,00
4.000,00	4.000,00
5.000,00	5.000,00
6.000,00	6.000,00
7.000,00	7.000,00
8.000,00	8.000,00
9.000,00	9.000,00
10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

SECRETARIA DE SAÚDE

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

1.000,00	1.000,00
2.000,00	2.000,00
3.000,00	3.000,00
4.000,00	4.000,00
5.000,00	5.000,00
6.000,00	6.000,00
7.000,00	7.000,00
8.000,00	8.000,00
9.000,00	9.000,00
10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

1.000,00	1.000,00
2.000,00	2.000,00
3.000,00	3.000,00
4.000,00	4.000,00
5.000,00	5.000,00
6.000,00	6.000,00
7.000,00	7.000,00
8.000,00	8.000,00
9.000,00	9.000,00
10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

1.000,00	1.000,00
2.000,00	2.000,00
3.000,00	3.000,00
4.000,00	4.000,00
5.000,00	5.000,00
6.000,00	6.000,00
7.000,00	7.000,00
8.000,00	8.000,00
9.000,00	9.000,00
10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

1.000,00	1.000,00
2.000,00	2.000,00
3.000,00	3.000,00
4.000,00	4.000,00
5.000,00	5.000,00
6.000,00	6.000,00
7.000,00	7.000,00
8.000,00	8.000,00
9.000,00	9.000,00
10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

SECRETARIA DE SAÚDE

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

1.000,00	1.000,00
2.000,00	2.000,00
3.000,00	3.000,00
4.000,00	4.000,00
5.000,00	5.000,00
6.000,00	6.000,00
7.000,00	7.000,00
8.000,00	8.000,00
9.000,00	9.000,00
10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

1.000,00	1.000,00
2.000,00	2.000,00
3.000,00	3.000,00
4.000,00	4.000,00
5.000,00	5.000,00
6.000,00	6.000,00
7.000,00	7.000,00
8.000,00	8.000,00
9.000,00	9.000,00
10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

1.000,00	1.000,00
2.000,00	2.000,00
3.000,00	3.000,00
4.000,00	4.000,00
5.000,00	5.000,00
6.000,00	6.000,00
7.000,00	7.000,00
8.000,00	8.000,00
9.000,00	9.000,00
10.000,00	10.000,00

RUA PRESIDENTE KENNEDY

12,00

2,00

2,00

2,00

PROP. PREF. MUNIC. PORCECATTU

RUA. PRES. Kennedy

PRÉDIO ALVENARIA

QUADRA 08 LOTE 3-A

TER - 12,00 x 13,33 = 159,96 m²

CONST - 132,00 m²

82,00 m²

41,00 m²

8 m

11 m

1,50

WC 3,00 m²

1,50 1,50

WC 3,00 m² WC 3,00 m²

2/3

SEM BENEFICÓRIA
27,96 m²

12,00

2/3

2/3



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORECATU E A SECRETARIA DE
ESTADO DO TRABALHO,
EMPREGO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, nesta cidade de Porecatu/PR, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **WALTER TENAN**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETS**, situada na Rua Pedro Ivo, nº 750, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.439.192/0001-37, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Secretário, Senhor **LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 277.925.289-87, resolvem celebrar o presente Termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE CESSÃO DE USO tem por objetivo a cessão pelo Município de Porecatu a SETS, conforme consta da Lei Municipal nº 1.560, de 18 de abril de 2013, parte integrante deste Termo, de uma área de terras urbana, consistente do lote nº 3-A da quadra 8 desta cidade de Porecatu, com 159,96 m², contendo como benfeitoria um prédio comercial em alvenaria com 132,00 m² de construção, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Presidente Kennedy, medindo 12,00 metros; lado direito para o lote nº 04, medindo 13,33 metros; fundos para o lote nº 02, medindo e lado esquerdo para o lote nº 3, medindo 13,33 metros, situada na Rua Presidente Kennedy, 425, centro, Porecatu/PR, onde a CESSIONÁRIA instalará a Agência do Trabalhador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

A CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do presente Termo, independente de transcrição.

Parágrafo Único - A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura e poderá ser prorrogado por igual período mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO DE DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL.

Deverá o Município CEDENTE notificar comprovadamente a CESSIONÁRIA, com antecedência mínima 120 (cento e vinte) dias, caso haja a necessidade de retomada do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I - Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Termo;
- b) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo;
- c) Compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, ou mediante pedido de desocupação por parte da CEDENTE, desde



que respeitado o que prevê a CLÁUSULA QUARTA, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
d) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao bem.

II - São obrigações da CEDENTE:

- a) Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Termo, com prazo de antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- b) Responsabilizar-se pela notificação de que trata a CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A CESSIONÁRIA pagará as despesas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir as questões que derivem deste TERMO e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E, por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Curitiba-PR., 02 de maio de 2013.

**CEDENTE
WALTER TENAN**

**CESSIONÁRIA
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Testemunhas:

Nome: Jenison Kamelko Danhof
R.G.: 7051737-0 Br

Nome: Wesley Elton de Almeida
R.G.: 99350949



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DA EMERGÊNCIA

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa para prestação de serviços de engenharia, obras e reparos, para refazer o telhado do SINE- Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho), cujo foi danificado em grande escala, com as fortes rajadas de ventos e chuvas que estamos enfrentando nos últimos dias, pela administração Municipal de Porecatu-PR nos termos e condições a seguir explicitadas.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

“Art. 24, – É dispensável a licitação”:

I - ...;

IV– nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”
(obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento " (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Contudo ainda, a jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). “A situação prevista no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”. Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24. inciso IV. da Lei n.º 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois “a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil”. Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, “há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas”. Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria “em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação”. Assim. “ na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização” . A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24. IV. da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que “a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

pública”, os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que “está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida”. Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que “incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos”. Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida. Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC- 006.399/2008-2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011

Superada essa distinção, ocupar-se-emos doravante somente com os aspectos relacionados à “emergência”.

Como se vê, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto.

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“.. A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).

A troca do telhado da Secretaria de Estado do Emprego e Relação do Trabalho-SINE, em geral pela Administração Municipal visa atender a necessidade dos serviços essenciais e imprescindíveis, além da segurança dos funcionários que ali estão locados dia-a-dia trabalhando para à administração municipal.

I – Objeto: Dispensa Emergencial para Substituição de telhado. Empresa **BARRUECO SOUZA E SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Iguazu 377, centro, CEP: 86.160-000, inscrita no CNPJ nº. **13.019.868/0001-85**

II- Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação:

Através da presente, vimos justificar a solicitação para contratação direta, em caráter de emergência.

O fator que leva a administração pública municipal recorrer à hipótese de dispensa de licitação por emergência para refazer o telhado do SINE- Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho), cujo foi danificado em grande escala, com as fortes rajadas de ventos e chuvas que estamos enfrentando nos últimos dias, por um fator superveniente, **“Desastre Natural”**.

Assim sendo, faz-se necessária sua contratação emergencial, por tratar-se de serviços públicos essenciais, apresentação de risco eminente aos servidores ali locados, danificar os equipamentos e móveis que compõe o ambiente. Não é preciso maiores divagações para demonstrar a impossibilidade de paralisação dos referidos serviços, sem que ocorram prejuízos à administração. A solicitação de contratação da empresa que atualmente prestam o serviço em nosso município dá-se em razão:

- 1) da urgência acima explicitada;
- 2) da disponibilização imediate da prestação do serviço (o que não seria possível em relação a novas empresas com sede fora município);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3) da impessoalidade e isonomia dispensada às empresas que atualmente atua no município.

Em outras palavras: diante da situação emergencial e provisória instalada, sem preferência ou exclusividade a somente uma das empresas que atuam no setor. É a única solução eficaz no momento.

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitações opina pelo procedimento licitatório de dispensa de licitação, a contratação emergencial dos serviços mencionados pelo prazo de (trinta) dias, com devida URGÊNCIA e na forma acima exposta, para que não ocorra a paralisação dos serviços essenciais ao Município.

Porecatu, 15 de outubro de 2021.

Assim, esta Comissão de Licitação, **encaminha o processo para a Procuradoria para o devido parecer jurídico.**

Adrian Fablicio Gonçalves
Comissão Permanente de Licitação

Eduardo Dias Noronha
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório.

Considerando a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Porecatu-PR, em que justificadamente, solicita a Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços especializados de mão-de-obra, reparos, construção e engenharia, para substituir o telhado da Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho-SINE.

Considerando Art. 24, – É dispensável a licitação”:

I - ...;

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aquele que reúnam as condições necessárias para atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados a capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto.

Considerando portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade igual a todos os interessados.

Considerando A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa para prestação de serviços de engenharia, obras e reparos, para refazer o telhado do SINE- Secretaria de Estado

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

do Emprego e Relações do Trabalho), cujo foi danificado em grande escala, com as fortes rajadas de ventos e chuvas que estamos enfrentando nos últimos dias, pela administração Municipal de Porecatu-PR.

Considerando a necessidade da CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO REFERIDO.


- 1- **ACOLHO** a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acima mencionada.
- 2- **Autorizo** o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providencias necessarias ao procedimento de licitação na modalidade de dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS, REPAROS E CONSTRUÇÕES.
- 3- **Encaminha-se** ao setor de licitações para providências imediata;
- 4- **Cumpre-se**, dando ciência;

Gabinete do Prefeito Municipal de Porecatu, 18 de outubro de 2021.



Arilda Batista Araujo

Secretária de Administração



Fabio Luiz Andrade

Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Licitação nº 144/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 38/2021 (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993)

Objeto: " SUBSTITUIÇÃO TELHADO SECRETARIA-SINE CONTEMPLANDO TROCA ESTRUTURAL, TELHAS E DEMAIS MÃO DE OBRA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS" .

A Secretária Municipal de Administração, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de substituição telhado Secretaria-SINE contemplando troca estrutural, telhas e demais mão de obra que se fizerem necessários.

Examinando o referido processo, percebe-se que o mesmo está devidamente instruído com os documentos e procedimentos relativos à fase interna, em especial, Solicitação, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Minuta Contratual

É o sucinto relatório.

Assim, passamos a tecer as considerações que seguem.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, incumbe a este parecerista prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente trata-se da situação descrita no inc. IV do referido dispositivo.

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

peçoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso é necessária a justificativa da situação elencada no inc. IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, qual seja, a situação de emergência, caracterizada pela urgência, bem como restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Pois bem, ao nosso ver, não há dúvida de que a emergência, caracterizada pela urgência, está presente no caso em apreço, uma vez que o prédio onde está funcionando o SINE teve sua cobertura comprometida devido aos intensos vendavais que passaram por nossa região, caso haja demora na recuperação do telhado poderá trazer sérios problemas para a estrutura do prédio, além dos equipamentos de informáticas e mobiliário que estão se deteriorando, sem contar que os munícipes estão sem atendimento, tendo que se deslocar até o município de Florestópolis para atendimento,

Comprovada a situação de emergência, deve-se, ainda, restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração Pública.

O art. 26 da Lei 8.666/93 assim estabelece:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, conforme se infere dos dispositivos acima citados, previamente à contratação, deve a Administração fazer juntar e constar dos autos a razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço, a fim de justamente comprovar que a proposta aceita é a mais vantajosa.

Ademais, ressaltamos que esta assessoria não possui competência para opinar sobre questões técnicas operacionais, tais como, estimativa de preços, quantificação e qualidade do objeto a ser contratado.

Aliás, cabe salientar que as justificativas e informações apresentadas nos autos e as razões de conveniência e oportunidade que envolvem a celebração do contrato pretendido são de responsabilidade exclusiva do Gestor Público, tratando-se, pois, de matéria estranha às atribuições desta Consultoria.

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, as justificativas, declarações e documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opinamos pela legalidade da Dispensa de Licitação pretendida para a contratação de empresa para substituição telhado Secretaria-SINE contemplando troca estrutural, telhas e demais mão de obra que se fizerem necessários, a fim de atender as necessidades emergenciais do Município de Porecatu, uma vez que está em plena conformidade com a lei e atende os Princípios Constitucionais da economicidade, eficiência e continuidade administrativa, desde que respeitados os apontamentos levantados neste opinativo.

É o parecer sob censura.

Porecatu, 18 de outubro de 2021

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



Procedimento administrativo nº 144/2021
Dispensa de licitação nº 38/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia comum- troca de telhado do SINE de Porecatu..

VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1781

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 21 de outubro de 2021.



Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 143/2021, dispensa de licitação nº 37/2021, que tem por objeto aquisição de motobomba e prestação de serviços de montagem e troca de registro, no valor de R\$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais), com a dotação orçamentária 10.02.2781202190.2.039.3390.39.00.00-1047, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado J.ESCUDEIRO & CIA LTDA, CNPJ 13.417.155/0001-70, sediada à RUA DAS PALMEIRAS nº 254, VIVENDAS DO ARVOREDO, no município de LONDRINA-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 21 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5F1F665F

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2021

Procedimento administrativo nº 144/2021
Dispensa de licitação nº 38/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia comum- troca de telhado do SINE de Porecatu..
VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1781
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 21 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7A43B980

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 171/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 171/2021
Procedimento Licitatório 129/2021
Dispensa de Licitação nº 78/2021
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Saúde.
Contratada: EXPANSAO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI, CNPJ nº 34.414.152/0001-52.
Valor: R\$ 8.999,80 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-655
Data de Assinatura: 15/10/2021.
Vigência: até 15/10/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2D1BC3DB

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 169/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 169/2021
Procedimento Licitatório 129/2021
Dispensa de Licitação nº 78/2021
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Saúde.
Contratada: EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.462.543/0001-44
Valor: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-655
Data de Assinatura: 15/10/2021.
Vigência: até 15/10/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:BDA0FADB

LICITAÇÃO EXTRATO DO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 145/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material de higiene para a Secretaria de Serviço Social.
Valor Máximo dos itens: R\$ 128.525,50 (cento e vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotações Orçamentárias: 12.02.082440210.2.069.3390.30.00.00-1963

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1AED7D6B

LICITAÇÃO EXTRATO DO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
MENOR PREÇO POR: LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Objeto: Contratação de empresa para atualização do Portal da Transparência e Portal da Prefeitura do Município de Porecatu, cobertura dos eventos municipais com elaboração de conteúdo para as mídias digitais e desenvolvimento de atividades pertinentes à administração municipal.

Valor: Valor máximo estimado da licitação é R\$ 21.200,04 (vinte e um mil duzentos e quatro centavos)
Dotações Orçamentárias: 2.008.3390.39.00.00-1030

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B488DBEE


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	144
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E DEMAIS MÃO-DE-OBRA QUE SE FIZEREM NECESSARIAS NO SINE DE PORECATU
Dotação Orçamentária*	0501041220140200833903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.200,00
Data Publicação Termo ratificação	28/10/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00

Data Cancelamento

Editar

Excluir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.019.868/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPOSITO CONSTRUARTS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R IGUACU	NÚMERO 377	COMPLEMENTO LOJA
------------------------	---------------	---------------------

CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3623-1206
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2021 às 08:44:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.019.868/0001-85

Razão Social: BARRUECO SOUZA E SOUZA LTDA ME

Endereço: R IGUACU 377 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2021 a 15/11/2021

Certificação Número: 2021101701072074690963

Informação obtida em 03/11/2021 08:46:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.019.868/0001-85

Certidão nº: 47878836/2021

Expedição: 03/11/2021, às 08:48:56

Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.019.868/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025335737-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.019.868/0001-85**
Nome: **BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA
CNPJ: 13.019.868/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:10 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **2131.8CD9.7954.BD7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344

C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

CERTIDÃO POSITIVA NR. 1361 / 2021

Proprietário.....:BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA ME
Contribuinte.....:13019868000185
CPF.....:13.019.868/0001-85
Endereço.....:RUA IGUAÇU , 377 -
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:luana
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a existência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Ano	Div	SD	Par	Vl	Orig.	Juros	Multa	Correç.	Total
2021	Imposto Territo	0	1	265,99	21,29	26,60	13,65	327,53	
2021	Imposto Territo	0	2	265,99	18,62	26,60	12,59	323,80	
2021	Imposto Territo	0	3	265,99	15,96	26,60	9,95	318,50	
2021	Imposto Territo	0	4	265,99	13,30	26,60	8,31	314,20	
2021	Imposto Territo	0	5	265,99	10,64	26,60	5,56	308,79	
2021	Imposto Territo	0	6	265,99	7,98	26,60	3,18	303,75	
2021	Imposto Territo	0	7	265,99	5,32	26,60	0,00	297,91	
2021	Imposto Territo	0	8	265,99	2,66	20,19	0,00	288,84	
2021	Imposto Territo	0	1	261,34	20,91	26,14	13,41	321,80	
2021	Imposto Territo	0	2	261,34	18,30	26,14	12,37	318,15	
		Total:		4218,64	189,87	409,20	105,55	4923,26	
Total Geral:		4923,26 (quatro mil novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)							

Porecatu-PR., 03 de Novembro de 2021.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 989093683989093

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344

C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

CERTIDÃO POSITIVA NR. 1361 / 2021

Proprietário.....:BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA ME
Contribuinte.....:13019868000185
CPF.....:13.019.868/0001-85
Endereço.....:RUA IGUAÇU , 377 -
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:luana
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a existência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Ano	Div	SD	Par	Vl	Orig.	Juros	Multa	Correç.	Total
2021	Imposto Territo	0	3	261,34		15,68	26,14	9,77	312,93
2021	Imposto Territo	0	4	261,34		13,07	26,14	8,17	308,72
2021	Imposto Territo	0	5	261,34		10,45	26,14	5,46	303,39
2021	Imposto Territo	0	6	261,34		7,84	26,14	3,13	298,45
2021	Imposto Territo	0	7	261,34		5,23	26,14	0,00	292,71
2021	Imposto Territo	0	8	261,34		2,62	19,83	0,00	283,79

Total: 4218,64 189,87 409,20 105,55 4923,26

Total Geral: 4923,26 (quatro mil novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)

Porecatu-PR., 03 de Novembro de 2021.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 989093683989093

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 144/2021, dispensa de licitação nº 38/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para substituição de telhas e demais mão de obra que se fizerem necessários no SINE de Porecatu, no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1781, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA, CNPJ 13.019.868/0001-85, sediada na Rua Iguaçu nº 377, no município de Porecatu-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 27 de outubro de 2021.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24.

Valor: R\$ 5.569,62 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) correspondendo a taxa administrativa, acrescidos de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais) correspondente as 75 (setenta e cinco) vagas de estágio e aos vales transportes a serem repassados aos Estagiários contratados, totalizando um valor contratual de R\$ 428.569,62 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Dotação **orçamentária:**
36.05.05.01.041220140.2.008.000.3.3.90.36.00.00.00

Data de Assinatura: 26/10/2021.

Vigência: até 27/10/2022.

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:CB7CC144

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 177/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 177/2021

Procedimento Licitatório 141/2021

Pregão Presencial nº 86/2021

Objeto: Visando à prestação de serviços de divisórias para salas em Drywall.

Contratada: Anderson Aparecido da Silva Souza, CNPJ nº 29.783.678/0001-70

Valor: R\$ 33.611,75 (trinta e três mil seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos) referido ao Lote-I

Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1781

Data de Assinatura: 27/10/2021.

Vigência: até 27/10/2022.

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:411ED4E9

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 38/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 144/2021, dispensa de licitação nº 38/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para substituição telhas e demais mão de obra que se fizerem necessários no SINE de Porecatu, no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1781,

considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA, CNPJ 13.019.868/0001-85, sediada na Rua Iguaçu nº 377, no município de Porecatu-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:574803C5

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 39/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 149/2021, dispensa de licitação nº 39/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para instalação de ar condicionado em 3(três) unidades com todo material incluso de acordo com normas do fabricante, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.4490.52.00.00-1961, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado OZORIO VAGNO TEIXEIRA-ME, CNPJ 12.704.600/0001-10, sediada na Rua Cassimiro de oliveira ramos nº 210, no município de Ângulo-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:15DC74DB

LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 41/2021

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA AUTO POSTO MIAMI LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 42/2021 modalidade Pregão Presencial nº 23/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ nº 10.225.935/0001-20, sediada à Rua Iguaçu, 356, no município de Porecatu/PR, através de seu representante legal Valmor Ari Pedott, RG nº 1.851.503, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade o aumento de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) para a gasolina, 11,3% (onze vírgula três por cento) para o etanol, 6,0% (seis por cento) para o diesel S-500 e 12,6% (doze vírgula seis por cento) para o Diesel S10. O valor do litro da gasolina passa a ser R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos), do etanol R\$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos) diesel comum s-500 R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) e o Diesel S10 R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:A9A089B8



CONTRATO Nº 178/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU
E A EMPRESA BARRUECO SOUZA &
SOUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 144/2021 modalidade Dispensa de licitação nº 38/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA, CNPJ sob o nº 13.019.868/0001-85, sediada na rua Iguazu, 377, no município de Porecatu-Paraná, CEP 86.160-000, através de seu representante legal Adilson de Souza, inscrito no RG nº 4.605.182-3, e CPF nº 622.359.239-68 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Contratação de empresa para substituição de telhado Secretaria-SINE contemplando troca estrutural, telhas e demais mão de obra que se fizerem necessários conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório nº 144/2021, modalidade Dispensa de licitação nº 38/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo objeto é de R\$ 17.200,00(dezessete mil e duzentos reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com as dotações orçamentárias: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1781.

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega dos materiais e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, podendo esta optar por uma das seguintes instituições financeiras: CEF, BB, Itaú e Bradesco ou no caixa da Tesouraria Municipal através de cheque nominal.

4 – As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2- Assumir total responsabilidade pela qualidade e estado do objeto fornecido;
- 3 – Entregar a Obra em conformidade, como descrito no cronograma físico financeiro e de acordo com o projeto.
- 4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não iniciar os serviços sem motivo aceito pela Administração, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados poderão sofrer reajustes desde que comprovado. A Contratada deverá apresentar a comprovação do órgão regulador e solicitar o reajuste junto ao setor de licitação.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é a funcionária Hellen Kellen da Silva.

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 03 de novembro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Fábio Luiz Andrade -
Prefeito
Contratante

BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA.
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Editais do **Processo Seletivo Simplificado-PSS nº. 001/2021 e Edital de Convocação nº. 036/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : ENFERMEIRO(A)

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	059.827.009-40	88º	01/11/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de admissão do servidor.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA41AFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9667/2021 DE 03/11/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9667/2021 de 03/11/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
826 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
Total Suplementação:			800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servir-se como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
827 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
Total Redução:			800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F13045DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 151/2021, dispensa de licitação nº 40/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para serviço de troca completa de todo sistema de gás como tubulação, registro, conectores, mangueira e demais peças necessárias para abastecer 05 pontos na área da cozinha, no valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), com a dotação orçamentária 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1041, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado ELISABETH BERGAMIN-PORECATU-ME, CNPJ 17.363.483/0001-91, sediada na Rua Brasil nº 1160, no município de Porecatu-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 03 de novembro de 2021.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:75364BFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 178/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 178/2021

Procedimento Licitatório 144/2021

Dispensa de Licitação nº 38/2021

Objeto: Contratação de empresa para substituição do telhado na Secretaria-SINE, contemplando troca estrutural, telhas e demais mão de obra que se fizerem necessários.

Contratada: BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA, CNPJ nº 13.019.868/0001-85

Valor: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1781

Data de Assinatura: 03/11/2021.

Vigência: até 03/05/2022.

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:65DDAFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2021